

**COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE**

**Gabinete do Vereador Duda Brasil**

**PROCESSO N°:** 9603/2021  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO N°:** 25/2021  
**AUTOR:** Vereador Davi Esmael  
**ASSUNTO:** Institui no âmbito da Câmara Municipal de Vitória - CMV, a Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA e dá outras providências.

**PARECER DO RELATOR**

Do relator da Comissão de Acessibilidade, na forma do Art. 75-A, inciso VI, da Resolução n° 1.919/2013 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

**I- RELATÓRIO**

O projeto de Lei epigrafoado, de autoria do Vereador Davi Esmael, Institui no âmbito da Câmara Municipal de Vitória - CMV, a Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA e dá outras providências.

Conforme despacho do processo eletrônico o mesmo foi encaminhado a este vereador membro da Comissão de Acessibilidade para relatoria.



## II- FUNDAMENTAÇÃO

O poder Discricionário é aquele conferido por lei ao administrador público para que, nos limites nela previstos e com certa parcela de liberdade, adote, no caso concreto, a solução mais adequada satisfazer o interesse público.

No caso em tela se observa o poder discricionário da Presidência da casa em propor ajuste da composição dos membros da comissão permanente, o que resta cristalino como principal fundamento da proposição, observado na justificativa transcrita a seguir:

*"O presente Projeto de Resolução visa revogar a Resolução nº 2058, de 12 de agosto de 2021, ajustando a composição da Comissão Permanente de Acessibilidade da Câmara Municipal de Vitória - CPA, possibilitando que a designação de membros para atuarem na referida Comissão possa ser direcionada a outros servidores que não somente os Analistas Legislativos e Procuradores atualmente em exercício nesta Casa Legislativa."*

A melhora da eficiência da máquina pública é condição necessária para o reforço da democracia, fundamental para a construção do desenvolvimento econômico e social.

A presente proposta não cria despesa e busca melhoria operacional na composição da referida comissão.

Em um momento de crise, onde gestores públicos precisam se debruçar sobre suas contas, tratando com o mínimo necessário a manutenção institucional, entendemos como acertada tal medida.

Certo que a mobilidade no âmbito da Câmara Municipal de Vitória, não perde com a referida proposição, pois o trabalho que vem sendo realizado deve prosperar, certamente com o apoio



operacional da casa, na medida de sua responsabilidade e compromisso com o mérito.

### III- CONCLUSÃO

Na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, opino pela APROVAÇÃO da matéria, e contamos com a colaboração dos nobres pares no mesmo sentido.

Palácio Atílio Vivácqua, 10 Novembro de 2021.



---

**Duda Brasil**

Vereador - PSL

